

DECRETO Nº 088, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação das unidades 101 e 102 do bloco 01 e unidades 101, 102 e 103 do bloco 02, inscritas no RGI sob o número 124.245; 124.246, 124.247, 124.248 e 124.249 do imóvel localizado à

Avenida 02, Lote: 07, Quadra 27, Loteamento Jardim Ouro Mar, São José do Imbassaí, Maricá/RJ, com área de 547,20m², medindo 12,00m de frente para a Avenida 2; 12,50m de fundos confrontando com terras de Antonio Cunha; 47,40m pelo lado direito limítrofe com o lote 08; e 43,80m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 06, de propriedade de Paulo José Marques Pascoa, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecida com a Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e com o Decreto Municipal nº 105, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “e” e “g”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, das unidades 101 e 102 do bloco 01 e unidades 101, 102 e

103 do bloco 02 localizados à Avenida 02, Lote: 07, Quadra 27, Loteamento Jardim Ouro Mar, São José do Imbassaí, Maricá/RJ, com área de 547,20m², medindo 12,00m de frente para a Avenida 2; 12,50m de fundos confrontando com terras de Antonio Cunha; 47,40m pelo lado direito limítrofe com o lote 08; e 43,80m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 06; Unidade 101 do Bloco 01, do Condomínio Residencial “Prine II”, com frente para a Avenida 02, localizada com frente para a área de uso comum que confronta com o lote 06, lado direito confronta com a unidade 102 do Bloco 01, lado esquerdo confronta com a unidade 103 do Bloco 02 e fundos confronta com parte do lote 08, constituída de primeiro pavimento por uma sala, circulação, lavabo, cozinha, área de serviço e escada de acesso ao segundo pavimento e área livre privativa descoberta com uma churrasqueira, e no segundo pavimento com circulação, duas suítes e varanda, tendo direito a uma vaga de estacionamento na área de uso comum, área privativa coberta de 73,08m², área privativa livre descoberta de 12,83m², área privativa total de 85,91m², e fração ideal de 0,2015 do Lote 07, da quadra 27, do Loteamento Jardim Ouro Mar; Unidade 102 do Bloco 01, do Condomínio Residencial “Prine II”, com frente para a Avenida 02, localizada com frente para a área de uso comum que confronta com o lote 06, lado direito confronta com a área de uso comum que confronta com a Avenida 02, lado esquerdo confronta com a unidade 101 do Bloco 01 e fundos confronta com parte do lote 08, constituída de primeiro pavimento por uma sala, circulação, lavabo, cozinha, área de serviço e escada de acesso ao segundo pavimento e área livre privativa descoberta com uma churrasqueira, e no segundo pavimento com circulação, duas suítes e varanda, tendo direito a uma vaga de estacionamento na área de uso comum, área privativa coberta de 73,08m², área privativa livre descoberta de 13,98m², área privativa total de 87,06m², e fração ideal de 0,2042 do Lote 07, da quadra 27, do Loteamento Jardim Ouro Mar; Unidade 101 do Bloco 02, do Condomínio Residencial “Prine II”, com frente para a Avenida 02, localizada com frente para a área de uso comum que confronta com o lote 06, lado direito confronta com a unidade 102 do Bloco

02, lado esquerdo confronta com parte das terras de Antonio Cunha e fundos confronta com parte do lote 08, constituída de primeiro pavimento por uma sala, circulação, lavabo, cozinha, área de serviço e escada de acesso ao segundo pavimento e área livre privativa descoberta com uma churrasqueira, e no segundo pavimento com circulação, duas suítes e varanda, tendo direito a uma vaga de estacionamento na área de uso comum, área privativa coberta de 73,08m², área privativa livre descoberta de 11,61m², área privativa total de 84,69m², e fração ideal de 0,1986 do Lote 07, da quadra 27, do Loteamento Jardim Ouro Mar; Unidade 102 do Bloco 02, do Condomínio Residencial “Prine II”, com frente para a Avenida 02, localizada com frente para a área de uso comum que confronta com o lote 06, lado direito confronta com a unidade 103 do Bloco 02, lado esquerdo confronta com a unidade 101 do Bloco 02 e fundos confronta com parte do lote 08, constituída de primeiro pavimento por uma sala, circulação, lavabo, cozinha, área de serviço e escada de acesso ao segundo pavimento e área livre privativa descoberta com uma churrasqueira, e no segundo pavimento com circulação, duas suítes e varanda, tendo direito a uma vaga de estacionamento na área de uso comum, área privativa

coberta de 69,37m², área privativa livre descoberta de 13,51m², área privativa total de 82,88m², e fração ideal de 0,1943 do Lote 07, da quadra 27, do Loteamento Jardim Ouro Mar; Unidade 103 do Bloco 02, do Condomínio Residencial “Prine II”, com frente para a Avenida 02, localizada com frente para a área de uso comum que confronta com o lote 06, lado direito confronta com a unidade 101 do Bloco 01, lado esquerdo confronta com a unidade 102 do Bloco 02 e fundos confronta com parte do lote 08, constituída de primeiro pavimento por uma sala, circulação, lavabo, cozinha, área de serviço e escada de acesso ao segundo pavimento e área livre privativa descoberta com uma churrasqueira, e no segundo pavimento com circulação, duas suítes e varanda, tendo direito a uma vaga de estacionamento na área de uso comum, área privativa coberta de 73,08m², área privativa livre descoberta de 12,83m², área privativa total de 85,91m², e fração ideal de 0,1952 do Lote 07, da quadra 27, do Loteamento Jardim Ouro Mar,, de propriedade de Paulo José Marques Pascoa, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art.4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

Dados: 2025.05.08 13:17:06 -03'00'

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO Nº 89, de 09/05/2025.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 23.430.651,23 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 23.430.651,23 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CAMARA MUN	3.3.9.0.92	1500	22109	R\$ 20.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	1573	19194	R\$ 2.100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	1573	19191	R\$ 6.700.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS	3.3.9.0.39	1550	22106	R\$ 140.864,96
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.92	1573	21915	R\$ 132.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS	3.3.9.0.39	1550	22104	R\$ 6.469.247,02
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS	3.3.9.0.39	1550	22105	R\$ 2.330.500,48
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS	3.3.9.0.39	1550	22107	R\$ 642.037,55
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.36	1500	21533	R\$ 45.500,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2372	DEPÓSITO PÚBLICO PARA APLICAÇÃO DAS MEDI	3.3.9.0.39	1704	20897	R\$ 361.000,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.24.2063	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE JOVENS E ADU	3.3.9.0.39	1704	20812	R\$ 681.001,22
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.392.123.1376	IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO CARNAVAL	3.3.9.0.39	1704	21891	R\$ 3.300.000,00

38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.1.47	1501	19685	R\$ 150.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.96	1500	22048	R\$ 100.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.94	2501	21979	R\$ 150.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.11	2501	21980	R\$ 100.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.92	1704	22028	R\$ 2.500,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	3.3.9.0.92	1704	22108	R\$ 6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 23.430.651,23

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1280	INVESTIMENTO EM SOCIEDADES	3.3.9.0.35	1704	20918	R\$ 94.600,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2401	CONCESSÃO DE TRANSPORTE	3.3.9.0.40	1704	20907	R\$ 361.000,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.24.2063	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE JOVENS E ADU	3.3.9.0.36	1704	20813	R\$ 681.001,22
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.782.122.2320	CODEMAR - ROTATIVO	3.3.9.0.39	1704	21880	R\$ 165.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.782.122.2320	CODEMAR - ROTATIVO	4.4.9.0.52	1704	21879	R\$ 35.400,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.123.1377	CRIAÇÃO DO COMPLEXO GASTRONÔMICO	4.4.9.0.51	1704	21892	R\$ 825.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	18.512.122.1374	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	4.4.9.0.51	1704	21877	R\$ 950.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	25.752.122.1373	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITAR + SOLAR	3.3.9.0.39	1704	21876	R\$ 430.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1280	INVESTIMENTO EM SOCIEDADES	4.5.9.1.65	1704	20916	R\$ 400.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1280	INVESTIMENTO EM SOCIEDADES	4.5.9.0.65	1704	20917	R\$ 400.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	3.3.9.0.39	1704	21753	R\$ 8.500,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1550	21440	R\$ 2.134.288,80
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1550	21439	R\$ 6.402.866,40
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.9.0.52	1550	21658	R\$ 1.045.494,81
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	3.3.9.0.39	1573	19156	R\$ 132.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.37	1573	19174	R\$ 8.800.000,00
1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.44.2044	MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CAMARA MUN	3.3.9.0.39	1500	19527	R\$ 20.000,00

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1500	21653	R\$ 45.500,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	1500	19689	R\$ 100.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.122.1338	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO	3.3.9.0.39	1501	21866	R\$ 150.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2548	MANUT. OPER. GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.9.0.39	2501	21987	R\$ 250.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 23.430.651,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CDaDoRs: D20205.0S5.009 1S1:4I3Q:17U-0E3'0I0R' A
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1671/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020
RESOLVE:
Art. 1º Nomear REINALDO DA SILVA CUNHA, matrícula nº 115128, com validade a partir de 06/05/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Qualidade de Vida, Bem-estar Social e Entretenimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/05/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 06 de maio de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1683/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a Subsecretária ANA CAROLINA FEITOSA DOS SANTOS, matrícula nº 113872, para sem prejuízo em suas atribuições, responder pela Secretaria de Comunicação Social, atuando como ordenadora de despesa, bem como para assinar todos os atos de sua competência no período de 12.05.2025 a 20.05.2025, durante o afastamento da então Secretária, DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seis efeitos legais a partir de 12.05.2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 18/2025
O MUNICÍPIO DE MARICÁ/PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.131.075/0001-93, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Washington Luiz Cardoso Siqueira, CONSIDERANDO a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do contrato celebrado, que trata da possibilidade de rescisão contratual unilateral com base na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observando o art. 138, § 2º, da referida lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 252/PGM/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município e no Relatório da Secretaria de Educação, às fls. 210 a 213 do processo administrativo nº 346/2025;
CONSIDERANDO que a contratada, mesmo formalmente notificada (Notificação nº 09/2025), deixou de cumprir as obrigações previstas na Cláusula Décima, item I, do contrato, bem como nos subitens 17.1 e 17.2 do Termo de Referência, ao não realizar as entregas das resmas de papel A4 nos endereços indicados no Anexo II, o que ocasionou prejuízos ao funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, e que, apesar disso, apresentou pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços alegando inviabilidade operacional, sem apresentar justificativa idônea que a eximisse das responsabilidades assumidas contratualmente;
RESOLVE
RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato lavrado sob o nº 18/2025, celebrado entre o Município de Maricá e a empresa WR Comércio de Papéis Ltda., CNPJ 48.975.836/0001-38, qualificado no instrumento contratual, celebrado com vistas à aquisição de resmas de papel A4 para atender às demandas da Secre-

taria de Educação, da Rede de Ensino do município de Maricá/RJ, com base no inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 8666/93, c/c o inciso § 1º do art. 138 da mesma lei.
Maricá, 25 de abril de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 1675/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Processo nº 0012238/2024 de 20.05.2024;
RESOLVE:
Art. 1º Revoga a portaria nº 876/2024 que dispõe sobre a cessão da servidora CAMILA BARROS MORAES, matrícula 3000570, cargo ASSISTENTE SOCIAL, devendo a mesma retornar à prestação de seus serviços na Secretaria Municipal de Maricá a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2025.
Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de maio de 2025
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA PREFEITO

PORTARIA Nº 1676/2025
GABINETE DO PREFEITO
Maricá, 09 de MAIO de 2025.
INSTITUI COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de promover apuração e análise de possíveis inconsistências ou irregularidades nos processos administrativos e financeiros vinculados à Escola Municipal Anísio Teixeira;
CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente sobre controle interno, transparência e responsabilidade na gestão pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Tomada de Contas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de analisar, apurar e apresentar relatório conclusivo acerca das contas e documentos administrativos e financeiros da Escola Municipal Anísio Teixeira.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – Carlos Henrique de Araujo Junior, matrícula nº 3000755 – Presidente;
II – Rafael Carvalho Lima Vianna, matrícula nº 3001144 – Membro;
III – Rodrigo Cunha Paiva, matrícula nº 3001268 – Membro.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Examinar documentos contábeis, administrativos e patrimoniais relativos à gestão da unidade escolar mencionada;
II – Identificar possíveis falhas, omissões ou irregularidades e propor medidas saneadoras;
III – Elaborar relatório conclusivo com os achados da análise, indicando eventuais responsabilidades e propondo providências cabíveis.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Secretaria Municipal de Educação e ao Gabinete do Prefeito.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO
Washington Luiz Cardoso Siqueira PREFEITO

PORTARIA Nº 1677/2025
GABINETE DO PREFEITO
Maricá, 09 de MAIO de 2025.
Considerando o disposto no artigo 3º do decreto 090 de 31 de outubro de 2001, bem como as diretrizes